

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRAT. DIRETAS - INFRASA Nº 13/2026/GEDEP-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 09 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº 50050.007417/2025-42	
1. Unidade Demandante	Superintendência de Gestão de Pessoas/DIRAF
2. Objeto	2.1. Trata-se da contratação Eleva Estatais - Congresso de Contratações para Empresas Estatais de Alto Nível 2026, Prazo de Execução e vigência: 14, 15 e 16 de Abril de 2026, Carga horária do Evento: 24 h/a Quantidade de Participantes: 05 Local da execução: Brasília- DF Modalidade: Presencial 2.2. A presente capacitação está alinhada às competências estabelecidas no Planejamento Educacional Anual 2025-2027. 2.3. Natureza: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
3. Enquadramento do Objeto	3.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço não comum, de prestação não continuada, de natureza predominantemente intelectual, não se enquadrando como serviço de tecnologia da informação. A execução não demanda dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco envolve fornecimento de materiais ou equipamentos, não sendo aplicável o Sistema de Registro de Preços.
4. Fundamentação Legal	4.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD. 4.1.1. Ademais, se fundamenta no art. 91 do RILC e do art. 33 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A. 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, ID nº 3727.

5. Descrição da necessidade da contratação	5.1. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. 5.2. A Infra S.A. tem como objetivo social: <i>"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;</i> <i>prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."</i> 5.3. Em alinhamento com o cumprimento do objetivo social da Infra S.A., há que se observar a seguinte determinação de seu Regimento Interno: <i>Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:</i> <i>I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos de melhoria dessas atividades;</i> <i>II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados;</i> <i>III – propor regulamentos que dispõe sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos da INFRA S.A.;</i> <i>IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;</i> <i>V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua implementação e execução;</i> <i>VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;</i> <i>VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;</i> <i>VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;</i> <i>IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A., em todas as suas instâncias;</i> <i>X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas pela empresa;</i> <i>XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normativo sobre o tema;</i> <i>XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e</i> <i>XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal.</i> 5.4. A GEDEP - área de Desenvolvimento de Pessoas- atua no aprimoramento contínuo das competências técnicas (hard skills) e comportamentais (soft skills) dos colaboradores. Suas principais atribuições incluem mapear necessidades de treinamento, elaborar planos de carreiras, desenvolver lideranças, realizar gestão de desempenho e promover uma cultura de aprendizado contínuo, visando aumentar produtividade e o engajamento dose seus colaboradores. 5.5 A capacitação em tela, visa qualificar o quadro de empregados, desenvolvendo lacunas de competências desta empresa, fortalecendo o alcance dos objetivos estratégicos. 5.6 Observa-se as seguintes competências e resultados a serem desenvolvidos e alcançados, respectivamente: Competências a serem desenvolvidas: 1) Gestão de Licitações e Contratos - Conduzir processos licitatórios com transparência e conformidade legal, elaborar editais e outros artefatos e gerenciar contratos para garantir eficiência e legalidade. 2) Gestão de Projetos e Processos - Gerenciar projetos e processos organizacionais, monitorando escopo, prazos, custos e riscos, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos. 3) Planejamento Estratégico e Indicadores - Desenvolver e monitorar o planejamento estratégico da organização, utilizando indicadores de desempenho para avaliar e ajustar estratégias continuamente Objetivos e resultados a serem alcançados com a contratação: a) Aprimoramento dos procedimentos internos de contratação, planejamento, gestão e fiscalização de contratos, com base nos conhecimentos e experiências compartilhadas durante o evento. b) Fortalecer a governança e a eficiência nos processos de contratação, contribuindo para a melhoria dos procedimentos internos da instituição. c) Aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, por meio da implementação de melhorias nas rotinas administrativas e na tomada de decisões estratégicas relacionadas às contratações. 5.5. A necessidade da presente contratação será justificada neste Termo de Referência, conforme razões abaixo: 5.5.1. A capacitação resultará na otimização do desempenho funcional dos empregados envolvidos, no que tange contratações de bens e serviços, 5.5.2. O melhor direcionamento às particularidades da Infra S.A. uma vez que haverá o estudo de casos práticos durante os encontros ao vivo.
	6.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13/303/2016, com base no seguinte fundamento: Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: (...) II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; 6.2. Ademais, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos dispõe: Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses: [...] § 2º O processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação deverá ser instruído com: [...]

III - Comprovação de patente ou propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou outra documentação probatória da exclusividade de fabricação conferida por Órgão de registro do comércio local (Junta Comercial), por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou por entidade equivalente, nos casos de fornecimento exclusivo;

IV - Comprovação da qualificação técnica e da notória especialização que será realizada por currículo do profissional que irá prestar os serviços, registros nos Conselhos Profissionais de Classe, publicações, folders, declarações de outros Órgãos onde prestou serviços ou qualquer documento que comprove a notória especialização do profissional ou empresa, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial, único e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, para os casos de inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados em razão da notoriedade da contratada.

6.3. O Congresso ELEVA ESTATAIS 2026 chega à sua terceira edição, consolidado como um evento relevante no país, voltado a contratações em empresas estatais. Em um ano especial, onde é celebrado 10 anos da Lei 13.303/2016, o encontro propõe uma imersão sob o tema "Evolução, eficiência e inovação", reunindo os maiores especialistas e gestores públicos do Brasil, para refletir sobre uma década de avanços na governança e na eficiência das estatais.

6.4 Conhecida por sua metodologia dinâmica e prática, a ELEVA Soluções Públicas transforma o evento em um ambiente vivo de aprendizado e troca de experiências reais. A programação privilegia o cotidiano dos agentes que fazem a gestão acontecer, com temas de alta relevância.

6.5. Mais que um congresso o ELEVA Estatais é um verdadeiro ponto de convergência das lideranças que moldam o futuro das empresas públicas brasileiras.

6.6 O alto nível técnico e o engajamento do público transformam o evento em um espaço de diálogo estratégico e inteligência coletiva, onde teoria e prática se encontram para gerar soluções concretas, inspirar inovação e fortalecer a cultura de eficiência, integridade e resultado na gestão estatal.

6.7. Nesse contexto, destaca-se os currículos dos instrutores designados para a capacitação, conforme segue:

6.7.1 **ANNA MORONI** (Coordenação Científico-pedagógica) Advogada especialista em Direito Público com atuação especializada em contratações públicas, licitações e contratos administrativos. Diretora pedagógica em projetos de capacitação e eventos em contratações públicas para servidores públicos. Conteudista, palestrante, professora e CEO Eleva.

6.7.2 **MINISTRO ANASTASIA** Bacharel em Direito e Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG; Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG de 1993 a 2022; Secretário-Executivo dos Ministérios do Trabalho e da Justiça de 1995 a 2001; Secretário de Estado de diversas pastas no Governo de Minas Gerais; Vice-Governador do Estado de Minas Gerais de 2007 a 2010; Governador do Estado de Minas Gerais de 2010 a 2014; Senador da República por Minas Gerais de 2015 a 2022; Atualmente é Professor da FGV, do IDP, da UNIPAC e do IMEPAC; Ministro do Tribunal de Contas da União, desde 2022.

6.7.3 **ANDRÉ KUHN** Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo IBEC/ ICEC – International Cost Engineering Council. Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção no Instituto Militar de Engenharia (IME); Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Engenheiro do Quadro de Engenheiros do Exército Brasileiro até 2013; Consultor do Instituto Protege; Palestrante em cursos e seminários sobre Licitações e Contratos de Obras Públicas; Professor no curso de MBA Executiva e em Gestão e Políticas Públicas (Ibmec); autor do livro: Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica, Editora Appris; Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal de 2014 a 2019; Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Presidente do Conselho de Administração da Valec de 2019 a 2020. Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, de 2020 a 2022. Atualmente é Consultor no META5.

6.7.4 **CHRISTIANNE STROPPIA** Doutora e Mestre pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professora de cursos de Especialização no COGEAE/PUCSP, na Faculdade Damásio de Jesus e na Faculdade CERS. Ex-Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Membro associada do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto Nacional de Contratação Pública – INCP.

6.7.5 **DANILO ALMEIDA** Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. Integra a Comissão de Estudos Permanentes de Compliance da OAB/PE e a Comissão de Direito Administrativo dessa mesma seccional.

6.7.6 **FRANKLIN BRASIL** Doutorando em Engenharia e Gestão pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa. Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP (2014). Bacharel em Ciências da Computação pela UFMT (2002). Auditor da CGU desde 1998. Especialista em compras públicas, fraudes e gestão de riscos. Coordenador do NELCA, que congrega milhares de compradores públicos do Brasil. Três vezes ganhador do prêmio "Chico Ribeiro" de Qualidade do Gasto Público. Palestrante e instrutor. Publicou diversos livros na área de auditoria, riscos e compras públicas.

6.7.7 **FLAVIANA PAIM** Contadora formada pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS e Advogada, formada pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil pela Faculdade Porto-Alegrense – FAPA, sócia da Paim Contabilidade, em Gravataí/RS, onde atua há 15 anos com assessoria contábil a empresas e consultoria na área trabalhista e de custos. Trabalha como Perita Contábil compromissada há 12 anos e assistente técnica das partes em processos judiciais no estado do Rio Grande do Sul. Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados voltados à gestão de Contratos, inclusive com enfoque específico para a Administração Pública e para a elaboração de planilha de custos para a formação do preço das contratações de serviços contínuos, dentre as quais destacam-se Telefônica São Paulo, Petrobras Macaé/RJ, TRE/TO, TRE/SC, TRE/RS, TJ/MS, TJ/TO, TJ/RO, TJ/RR, TRT/RJ, TRE/PR, TRE/MG, RE/MA, Universidade Federal da Fronteira Sul/SC, Conab/SC, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Itaipu Binacional, dentre outras. Assessora técnica e articulista para as áreas de finanças e Licitações do INGEF – Instituto Nacional de Gestão Pública, com sede em Porto Alegre/RS. Coautora do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO Administrativa”, publicado pela INGEF Editora em 2010 e 2ª edição em 2011 (esgotado) e coautora do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – Legislação Essencial e Questões Práticas”, pela INGEF Editora, em 2012. Coautora do Livro Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG-Comentários a artigos e anexos, Modelos Estruturais para Estudos Preliminares, INGEF Editora, 2017.

6.7.8 **EDNILSON ALVES** Administrador, mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal de Goiás (UFG), pós-graduado em Estratégias Empresariais pela UFG, MBA em Licitações e Contratos pelo IPOG. Servidor há 18 anos da Estatal Celg Participações S.A. Professor de pós-graduação e de cursos na área de Licitações e Contratos. Foi responsável pela elaboração e implantação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Celg Participações S.A., pela Lei das Estatais nº13.303/2016. Atualmente também atua em compras públicas como Servidor na EMATER/GO

6.7.9 **LINDINEIDE CARDOSO** Bacharel em Direito, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede GovernançaBrasil - RGB. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, CNJ e Estatais. Professora da Pós-Graduação em Direito Municipal e em Licitações e Contratos do Centro Universitário Cesmac. Colaboradora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias (Jurua, 2023), Direito Administrativo Municipal (Jurua, 2022) e Novo Direito das Licitações e Contratos Administrativos (Jurua, 2021). Autora do livro Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Teoria e Prática - Editora Juspodivm. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre a fase de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.

6.7.10 **MÁRCIO MEDEIROS** Graduado em Física pela Universidade Federal de Minas Gerais (2001), mestrado em Economia pela Universidade de Brasília (2010) e Master en Dirección y Gestión en Planes y Fondos de Pensiones (2018). Foi Diretor de Administração e Finanças da Valec. Diretor de Administração e Finanças do DNIT. Foi diretor de administração da Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Judiciário. Foi Assessor-Chefe de Modernização e Gestão Estratégica e Diretor Executivo do Plano de Saúde do MPF de 2006 a 2011. Possui experiência em construção e execução de Planejamento Estratégico, Gestão de Projetos, Liderança de equipes, e na área de Administração, com ênfase em Administração de Setores Específicos, atuando principalmente nos seguintes temas: governança, indicadores e gestão.

6. Razão da escolha do fornecedor

	6.6. É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutores com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço ofertado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.	
7. Dados da instituição/entidade	Razão Social: Social: ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA Endereço: AV T 4 1478 QUADRA169-A / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74230-030	CNPJ: 47.766.718/0001-57 Telefone:
8. Quantidade Total	Quantidade de Participantes: 05 (cinco)	
9. Valor da Contratação	9.1. Valor original: R\$ 26.950,00 para 05 inscrições	
10. Recursos Orçamentários	10. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001~ Administração da Unidade Natureza da Despesa: 3390 Fonte de Recursos: 1000 10.2. A despesa referente ao objeto do Contrato está em conformidade com o e com o Plano Plurianual – PPPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO/2026); Lei nº 15.321/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025 e Lei nº 15.346, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2026 (LOA/2026). 10.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.	
11. Descrição da Solução como um todo	11.1. A capacitação contempla: Congresso de Contratações para Empresas Estatais de Alto Nível 2026, Prazo de Execução e vigência: 14, 15 e 16 de Abril de 2026, Carga horária do Evento: 24 h/a Quantidade de Participantes: 05 Modalidade: Presencial 1) Conteúdo Inovador e Exclusivo: conteúdo de alta qualidade, proporcionando uma experiência agregadora aos participantes. 2) Networking de Alto Nível: conexões estratégicas com gestores, líderes e especialistas, ampliando as oportunidades de negócios e colaborações futuras. 3) Benchmark - acesso a benchmarks exclusivos que orientarão as empresas estatais em direção ao que tem sido tendência e aplicado em diversas instituições. 4) Workshops - workshops que proporcionarão conhecimento prático e direcionado, impulsionando as suas habilidades em tomar decisões de casos concretos de forma assertiva.	
12. Regime de Execução	12.1. O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global , pois se trata de contratação por preço certo e total.	

13.3. Conteúdo Programático:

A programação completa consta no documento SEI (10981685).

13. Especificações dos Serviços

PROGRAMAÇÃO	
Confira o que preparamos para você!	
07h30	Credenciamento
08h00	Abertura
08h20-09h35	Palestra 1 Os 10 anos de convivência com a Lei 13.303/16 e a contribuição na evolução das normas internas (RILC) e da jurisprudência - Ministro Antonio Anastasia
09h35-10h00	Intervalo
10h00-11h15	Palestra 2 Furando a bolha com novos formatos de contratação: Marketplace, CPSI e outros cases inovadores em um caminho seguro - Tatiana Camarão
11h20-12h30	Palestra 3 Criação de indicadores e análise de dados para a tomada de decisão em contratações públicas - Márcio Medeiros
12h30-13h50	Almoço
14h00-16h00	Sala A Gerenciamento de Contratos Administrativos de Bens e Serviços Comuns: Polêmicas em cases - Lindineide Cardoso
14h00-16h00	Sala B Sala B: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia usando o Sistema de Registro de Preços - Sarah Carneiro
16h00-16h30	Intervalo
16h30-18h30	Sala A Estudos de caso de contratos de facilities e Built to suit associado à contratação e facilities - André Kuhn
16h30-18h30	Sala B Sanções, Inexecuções e Responsabilizações: Processo Sancionatório das Estatais - Lindineide Cardoso

14. Condições de Habilitação	14.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A. 14.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: 14.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física; 14.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; 14.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; 14.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; 14.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. 14.2. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consiste em: 14.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e 14.2.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. 14.2. Declara-se que a empresa ELEVA encontra-se regular perante os órgãos, conforme certidões acostadas aos autos.
--	--

15. Forma e Condições de Pagamento	15.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor, ou outro documento equivalente. 15.2. A Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta <i>on-line</i> ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos. 15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante: a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada; c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.; d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa; e) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF. 15.4. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Prazo de validade; b) Data da emissão; c) Dados do contrato e do órgão Contratante; e) Período de prestação dos serviços; f) Valor a pagar; e g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 15.5. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento. 15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 12.5 acima. 15.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber: 15.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 15.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e 15.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema. 15.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, deverá esta, mediante pedido da Contratada, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$ $EM = \text{Encargos moratórios;}$ $N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; } VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$ $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$ $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ 15.9. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total. 15.10. O preço é fixo e irrevogável após a apresentação da proposta.
16. Subcontratação, Cessão, Sub-rogação	16.1. Não cabe subcontratação na pretensa contratação pela singularidade do objeto. 16.2. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto contratado.

17. Obrigações da Contratante	17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e nos termos de sua proposta. 17.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela Contratada; 17.3. Comunicar imediatamente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido; 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; 17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência; 17.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber. 17.7. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas; 17.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 17.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; 17.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
18. Obrigações da Contratada	18.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 18.3. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação; 18.4. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços; 18.5. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos; 18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis anterior ao início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso, apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 horas; 18.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante e seus colaboradores na execução dos serviços; 18.8. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à Contratante e que subsidiaram a formalização da presente contratação; 18.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados; 18.10. Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela Contratante durante a duração do evento. 18.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação. 18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
19. Critérios de Medição	19.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na prestação de serviço de capacitação de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado se materializa na realização do conteúdo programático, na transmissão do conhecimento e na efetiva participação dos empregados, não se traduzindo em entregas mensuráveis por unidades físicas, quantitativas ou métricas padronizadas de desempenho. 19.2. Em razão das características do objeto, mostra-se inviável a adoção de critérios objetivos de medição baseados em produtividade, quantitativos ou níveis de serviço, uma vez que a aferição da execução contratual ocorre de forma qualitativa, mediante a comprovação da realização das atividades previstas, do cumprimento da carga horária, da disponibilização do material didático e da presença dos participantes. 19.3. Dessa forma, a fiscalização e o atesto da despesa dar-se-ão pela verificação do cumprimento integral do objeto contratado, mediante relatório de execução, lista de presença, declaração de conclusão da capacitação ou apresentação de certificados de participação, não se aplicando, portanto, a definição de critérios de medição ou indicadores de desempenho típicos de serviços continuados ou mensuráveis.
20. Formas de comunicação entre as partes	20.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 20.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: 20.2.1. E-mails e Cartas. 20.2. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.
21. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018	21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. 21.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. 21.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral. 21.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
22. Critérios de Sustentabilidade	22.1. A contratada deverá observar, quando couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A.

23.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

23.1.2. Multa moratória e compensatória:

a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

TABELA 1 - PERCENTUAIS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

23.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

23.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

23.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

23.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.3.8. Cometer fraude fiscal.

23.1.4. Demais práticas ilícitas prevista neste Termo de Referência.

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

23.3. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e no RILC.

23.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será deduzida dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União.

23.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

23.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

23.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

23.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

23. Sanções Administrativas

24. Autorização da Autoridade Competente	24.1. Declaro que a Proposta de Preços nº 11060948 atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Assim, manifesto-me pelo seu aceite e autorizo o prosseguimento da contratação, nos termos da legislação aplicável. 24.2. Consoante o inciso V do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Superintendente setorial, que aprovará o presente Termo de Referência e a contratação. Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será definida conforme os seguintes limites de valor, calculados com base no capital social anual da empresa, em conformidade ao art. 8º do Estatuto Social: (...) V - do Superintendente setorial, para contratações com valores inferiores a 0,0008% do Capital Social da empresa.
25. Comportamento Ético e de Integridade	25.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE. 25.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá: 25.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela CONTRATANTE; 25.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado; 25.5. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.
26. Disposições Gerais	26.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência. 26.2. As comunicações entre a INFRA S.A. e a futura Contratada será feita, preferencialmente, por e-mail. 26.5. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis. 26.6. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência. 26.8. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela INFRA S.A. aplicáveis ao caso concreto.
29. Anexos ao Termo de Referência	I- Proposta Comercial 11060948

Submete-se o presente Termo de Referência/Projeto Básico ao Superintendente de Gestão de Pessoas para, se de acordo, autorizar a contratação nos termos propostos.

(Assinado Eletronicamente)

VIVIANE GULLO

Administradora

De acordo. Encaminha-se ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO

Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gullo Salgado Chaves**, **Administradora**, em 31/03/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 31/03/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10974303** e o código CRC **5F70D41C**.



Referência: Processo nº 50050.001207/2026-21



SEI nº 10974303

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: